



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

RESOLUÇÃO Nº 171 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982.-

Fixa as remunerações dos vereadores para a Legislatura com início em 1983.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte resolução:

Art.1º - Os vereadores à Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, durante a Legislatura com início em 1983, perceberão sempre, nos termos das Leis Complementares nºs: 25, de 02 de julho de 1975 e 38 de 13 de novembro de 1979, vinte por cento (20%) do valor das remunerações atribuídas aos Deputados Estaduais do Rio Grande do Sul.

Art.2º - A remuneração será dividida em duas partes:

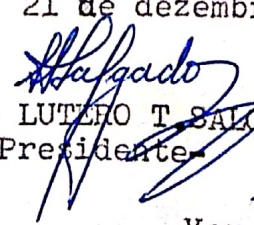
- a- parte fixa corresponderá a cinquenta por cento (50%) do valor da remuneração do vereador;
- b- parte variável corresponderá, também, a cinquenta por cento (50%) do valor da remuneração e será paga na percentagem de 1/92 (um/noventa e dois avos) do valor anual da mesma, - por sessão plenária a que comparecer o vereador.

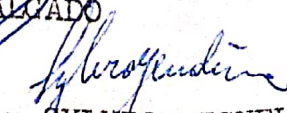
Art.3º - Tanto a parte fixa como a parte variável da remuneração será paga mensalmente.

Art.4º - Serão remuneradas, no máximo, até oito sessões extraordinárias durante o ano na forma da letra "b" do artigo anterior.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação.-

Câmara Municipal, 21 de dezembro de 1982.-


Ver. LIVIO LUTEO T. SALGADO
-Presidente-


Ver. SYLVIO MIGUEL C. MENDINA